



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO ADITIVO Nº 3/2024

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED n.º 942775/2023)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB)

Nome da autoridade competente: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Número do CPF: ***.413.698-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.006, de 14 de março de 2023, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União, em 15 de março de 2023.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

b) UG SIAFI - 490070/00001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 490070/00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: UG 490070 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Número do CPF: ***.545.388 -**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de janeiro de 2021, nomeação do Reitor.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042/15259 - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154042 / 15259 - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global por meio da suplementação de recursos do Termo de Execução Descentralizada Nº 3087942023001-00130 e acréscimo de metas ao plano de trabalho para execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada permanecerá de 20 meses, conforme o aditivo anterior, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: julho/2023 Fim: Maio/2025, totalizando 20 meses.

6. DO VALOR DO OBJETO

Fica suplementado o valor do TED em R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.529.565,48.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os créditos orçamentários serão provenientes da Ação Orçamentária [nº 20.608.1031.21b9.0001] - Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados e do Plano Orçamentário 0002 – Fomento à Projetos de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Acesso a Mercados

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens do TED n.º 942775/2023 e condições não alteradas por este Termo Aditivo.

8. ASSINATURAS

Brasília, abril de 2024

Luiz Paulo Teixeira Ferreira

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

Brasília, abril de 2024

Danilo Giroldo

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34953723** e o código CRC **ACF842C7**.

Referência: Processo nº 55000.007068/2023-14

SEI nº 34953723